



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA RIOPREV N.º 624 DE 22 DE MAIO DE 2026

	DELEGA COMPETÊNCIA AOS DIRETORES DO RIOPREVIDÊNCIA PARA APROVAR OS DOCUMENTOS DA FASE PREPARATÓRIA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E AUTORIZAR PROSSEGUIMENTO DAS CONTRATAÇÕES, PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
--	---

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 3.189, de 22 de fevereiro de 1999, o Regimento Interno do Rioprevidência e o que consta no processo nº SEI-040014/013842/2026, e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- o disposto no Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a fase preparatória das contratações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional;
- a necessidade de conferir maior eficiência, celeridade e racionalização aos procedimentos administrativos relacionados às contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica delegada competência aos Diretores do Rioprevidência, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, para autorizar o prosseguimento de processos licitatórios e aprovar os documentos da fase preparatória das contratações públicas regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 5º, inciso V e §2º, do Decreto Estadual nº 48.816/2023.

Art. 2º – A delegação de competência prevista nesta Portaria compreende a aprovação dos seguintes documentos e atos:

- I – Documento de Oficialização da Demanda – DOD;
- II – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- III – Mapa de Riscos;
- IV – Termo de Referência – TR;
- V – Projeto Básico, quando cabível;
- VI- Autorização para o prosseguimento da contratação.

§1º – O orçamento estimado da contratação deverá ser submetido à aprovação do Diretor-Presidente do Rioprevidência.

§2º – A versão final do Termo de Referência contendo o orçamento estimado aprovado deverá ser submetida à aprovação do Diretor-Presidente do Rioprevidência.

Art. 3º – Fica delegada competência aos Diretores do Rioprevidência, no âmbito de suas respectivas diretorias, para autorizar o início dos trâmites referentes à prorrogação contratual, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo único – A delegação prevista no caput não abrange:

- I – alterações contratuais que impliquem acréscimo de despesa não previsto no orçamento aprovado;
- II – reconhecimento de dívida;
- III – a assinatura de termo aditivo.

Art. 4º – Fica atribuída à Diretoria de Administração e Finanças (DIRAF) a função de aprovar e autorizar os processos e procedimentos no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA), excluindo-se a contratação, que permanecerá sujeita à autorização e aprovação do Diretor Presidente.

Art. 5º – Os atos praticados com fundamento nesta Portaria deverão observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 48.816/2023 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Art. 6º – A presente delegação não impede a avocação da competência pelo Diretor-Presidente do Rioprevidência, quando julgar necessário.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2026.

FELIPE DERBLI DE CARVALHO BAPTISTA

Diretor-Presidente do RIOPREVIDÊNCIA

ID Funcional nº 19222351



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Derbli de Carvalho Baptista**, **Diretor-Presidente**, em 08/06/2026, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **133573585** e o código CRC **89CC13CD**.

Referência: Processo nº SEI-040014/013842/2026

SEI nº 133573585